

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - PRECATÓRIOS DO FUNDEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 622/2023, através da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos para habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do PRECATÓRIO DO FUNDEF e demais normas pertinentes.

DO OBJETO

O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais da docência que trabalhou como servidor Efetivo, Pró-Tempore ou Celetista, no Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, no **período de janeiro de 2002 à dezembro 2006**, herdeiros e pensionistas que se enquadram como beneficiários da VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – período de 2002 à 2006, no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo Município a título de precatório, obedecendo critérios para a divisão do rateio entre os profissionais beneficiados.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, em participar do processo de habilitação devem entregar a documentação exigida, na Secretária Municipal de Administração, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Professor Nestor Antunes de Oliveira, Nº 165, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Santa Cruz – PB, no horário das **08 às 12 horas** e das **14 às 16 horas**, no prazo compreendido entre **26 de agosto à 13 de setembro de 2024**.

A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deverá ser feita por meio de cópia, mediante conferência com o documento original, pelo responsável pelo recebimento.

Será considerado inapto o interessado que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, desde que não seja possível a identificação dos dados necessários para inclusão, com o cruzamento de informações constantes no banco de dados do Município.

Tem direito ao abono indenizatório, em forma de rateio, do Fundef referente ao período de janeiro de 2002 à dezembro 2006, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I – Os profissionais do magistério da educação básica que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Santa Cruz-PB, com vínculo estatutário,

celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período de janeiro 2002 a dezembro de 2006 (período contemplado pelo precatório do FUNDEF);

II - Os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, no período de janeiro 2002 a dezembro de 2006 (período contemplado pelo precatório do FUNDEF), ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Em caso de falecimento dos profissionais elencados neste artigo, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de documento comprobatório, do herdeiro ou beneficiário:

- a) Certidão de Óbito;
- b) Testamento;
- c) Inventário;
- d) Para aqueles que não possuem testamento ou inventário, por alvará judicial, nos termos da lei.

Aos profissionais da docência que trabalharam como servidor Efetivo, Pró-Tempore ou Celetista, no Município de Santa Cruz, no período de janeiro de 2002 à dezembro 2006, para a garantia de direitos, são necessários para a habilitação os seguintes documentos de cunho obrigatório:

- a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atual;
- d) Dados bancários de Conta para depósito ou PIX;
- e) Provas do período trabalhado (Contrato de trabalho, contracheques, registro de frequências, diários de classe ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período compreendido de janeiro de 2002 à dezembro 2006);
- f) Contato telefônico (whatsapp de preferência) e e-mail.

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO DOS PAGAMENTOS DO FUNDEF

Fica estabelecido que a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Santa Cruz – PB, será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais, após atendimento e acompanhamento de todos os atos compreendidos por este edital.

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF é constituída por:

- a) Um membro da Secretaria Municipal de Administração;
- b) Dois membros da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um membro do Conselho Municipal do Fundeb;
- d) Um membro do Sindicato dos Servidores Municipais de Santa Cruz -

PB.

A relação dos interessados que tiverem suas habilitações indeferidas, será comunicada por escrito, mediante ato fundamentado, cuja publicidade ocorrerá pelos endereços e contatos eletrônicos informados no ato do requerimento, e poderão apresentar recurso administrativo no período compreendido de 03 dias úteis, contados da publicação da lista de habilitados no Diário Oficial do Município;

A decisão dos apelos será deliberada pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Santa Cruz - PB, a quem devem ser dirigidos todos os recursos.

Da referida decisão, não caberá mais recurso na esfera administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os interessados deverão conhecer o edital, além de se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo de habilitação.

Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Assessoria Jurídica Municipal, mediante requerimento escrito.

É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação

oficiais da prefeitura e demais publicações no Diário Oficial do Município (www.santacruz.pb.gov.br).

Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

Poderão, ainda, ser prorrogados, a qualquer tempo, os prazos elencados neste instrumento, de ofício, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes.

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Edital, no tocante à execução, os partícipes envidarão os seus esforços no sentido de dirimir as dúvidas, para publicação do Decreto Municipal, contendo a relação final para pagamento.

Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF do Município de Santa Cruz - PB.

Outras informações podem ser pelo whatsapp (83) 9.9332-4295 ou e-mail: administracao@santacruz.pb.gov.br

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado da Paraíba, 22 de agosto de 2024.



Paulo César Ferreira Batista
Prefeito